



Prefeitura de
Tamboril

- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL -
J3+
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTO NATAL LUZ 2024, JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por lote

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

A realização do evento "Natal Luz 2024" no município de Tamboril – CE é de extrema importância para a promoção da cultura, integração social e estímulo ao turismo local, sendo um marco para a valorização das tradições natalinas e para o fortalecimento da identidade cultural da região. A seguir, justificamos a contratação dos serviços detalhados:

A promoção de apresentações artísticas com temáticas natalinas é essencial para criar uma atmosfera encantadora e envolvente, além de preservar e divulgar tradições culturais. O evento contempla apresentações na sede e nos distritos, assegurando o alcance de diferentes públicos e fomentando a inclusão cultural em diversas localidades do município.

A inclusão de atrações musicais locais valoriza os artistas da região, estimula a economia criativa e fortalece os vínculos comunitários. A exigência de uma formação mínima de seis integrantes reflete o compromisso com a qualidade e diversidade musical, proporcionando entretenimento de alto padrão durante o evento.

Personagens animados e característicos de filmes infantis e tendências atuais são indispensáveis para atrair e envolver o público infantil e suas famílias, garantindo um clima lúdico e mágico, característico do período natalino. A interação com personagens contribui para a criação de memórias afetivas e para a promoção do evento como um espaço inclusivo e acolhedor.

Uma decoração bem planejada e executada é essencial para transformar os espaços públicos em ambientes festivos, acolhedores e visualmente impactantes, reforçando o espírito natalino. A equipe de 14 profissionais (10 decoradores e 4 eletricistas) será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem, garantindo a segurança e a funcionalidade da estrutura. A responsabilidade pela alimentação, deslocamento e hospedagem por parte da contratante assegura a logística necessária para a execução eficiente do trabalho.

A locação de um sistema de som de médio porte com equipamentos de qualidade é fundamental para garantir a clareza e alcance do áudio durante as apresentações artísticas e discursos.

A contratação desses serviços é imprescindível para o sucesso do evento "Natal Luz 2024", garantindo uma programação diversificada, de qualidade e acessível a toda a população. Além de promover o bem-estar social e fortalecer o turismo cultural, a iniciativa contribui para dinamizar a economia local e enaltecer o espírito natalino no município de Tamboril – CE.





5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02
(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

5.3.1. A decisão de adotar o critério de julgamento por lote único para o certame do evento "Natal Luz 2024" foi embasada em critérios técnicos e administrativos, considerando os seguintes aspectos:

5.3.1.1. Os serviços necessários para o evento apresentam uma relação direta e interdependente.

a) As apresentações artísticas (teatro, coral e dança) e as atrações musicais locais dependem de equipamentos de som e iluminação para sua execução adequada.

b) A decoração natalina e os personagens animados estão inseridos no mesmo ambiente e impactam diretamente na ambientação do evento, exigindo coordenação entre os fornecedores.





- 5.3.1.2. O sucesso do evento depende de uma execução coesa, integrada e esteticamente alinhada entre todos os itens contratados. A gestão por um único fornecedor permite a definição de padrões únicos de qualidade e estética, assegurando uma experiência homogênea ao público.
- 5.3.1.3. A adoção do lote único reduz os custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos, centralizando o controle em um único fornecedor. Também possibilita ao licitante consolidar os serviços, otimizando recursos, o que pode resultar em preços mais competitivos.
- 5.3.1.4. O lote único permite uma melhor organização logística, já que o contratado será responsável por todas as etapas, desde a ornamentação até a realização dos eventos culturais e artísticos. A centralização evita atrasos decorrentes de falhas de comunicação entre diferentes fornecedores e promove uma resposta mais ágil para eventuais ajustes ou imprevistos.
- 5.3.1.5. O agrupamento dos itens não é restritivo à participação, considerando que as empresas que atuam no segmento de eventos têm capacidade técnica e logística para executar o escopo completo.

5.4. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES:

- 5.4.1. A escolha de agrupar todos os itens em lote único foi baseada em uma análise criteriosa dos fatores técnicos, econômicos e organizacionais que asseguram a viabilidade e eficiência da contratação.
- 5.4.2. Os itens demandados (apresentações artísticas, atrações musicais, personagens temáticos, ornamentação e som) são intrinsecamente ligados à execução de um único evento.
- a) A sincronia entre apresentações e infraestrutura (decoração, som e personagens) é crucial para criar uma experiência imersiva e bem organizada.
- b) A execução por fornecedores diferentes poderia resultar em descompassos e na fragmentação da qualidade do evento.
- 5.4.3. O evento exige uma visão integrada de planejamento, especialmente na definição do cronograma, montagem da decoração, configuração de som e organização das apresentações artísticas.
- 5.4.4. Um único fornecedor pode alinhar todos os serviços de forma simultânea, garantindo o cumprimento dos prazos e a harmonia entre os diferentes aspectos do evento.
- 5.4.5. A centralização contratual possibilita à administração pública uma fiscalização mais eficiente, com menor risco de falhas operacionais ou de coordenação.
- 5.4.6. Permite também que eventuais problemas sejam solucionados de forma mais ágil, já que o único fornecedor será responsável por todas as etapas.
- 5.4.7. Ao agrupar os serviços em lote único, o fornecedor pode otimizar recursos e reduzir custos, refletindo-se em propostas mais vantajosas para o município.
- 5.4.7.1. Por exemplo, os deslocamentos e montagem de infraestrutura podem ser organizados de forma única e integrada.
- 5.4.8. Embora o lote seja único, as condições estabelecidas no edital não restringem a participação de licitantes. Empresas do segmento de eventos têm capacidade técnica para executar o contrato integralmente, e o edital pode incentivar a formação de consórcios ou subcontratações, ampliando as possibilidades de concorrência.
- 5.4.9. A escolha por lote único reduz os riscos de inadimplência parcial, pois evita que diferentes fornecedores falhem individualmente em suas entregas, comprometendo o evento como um todo.

6. DOS ITENS, DO DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

LOTE 01 - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - (CORAL, TEATRO NATALINO, DANÇAS) PARA APRESENTAÇÕES NA SEDE E NOS DISTRITOS.	SERVIÇO	2	R\$ 3.243,33	R\$ 6.486,66
2	ATRAÇÃO LOCAL - COMPOSTA DE NO MÍNIMO SEIS INTEGRANTES SENDO VOCALISTA, BATERISTA, TECLADISTA, GUITARRISTA, BAIXISTA, SANFONEIRO.	SERVIÇO	2	R\$ 1.89,67	R\$ 3.783,34



3	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS - (PERSONAGENS ANIMADOS, CARACTERÍSTICOS DE FILMES INFANTIS E/OU DA ATUALIDADE NA REDE SOCIAIS).	SERVIÇO	4	R\$ 3.730,00	R\$ 14.920,00
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE - RESPONSÁVEL PELA ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, COMPOSTA POR QUATORZE (14) PESSOAS SENDO (10) DECORADORES E (04) ELETRICISTAS, AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM FICAM POR CONTA DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 2 LANES, 02 SUB COM MESA DE SOM ANALÓGICA 16 CANAIS COM 05 MICROFONES E 04 PEDESTAIS.	SERVIÇO	2	R\$ 2.057,50	R\$ 4.115,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 44.305,00					

6.2. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DO EVENTO:

6.2.1.1. Os serviços contratados deverão ser executados em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os seguintes critérios:

6.2.1.1.1. Contratação de Apresentações Artísticas (Coral, Teatro Natalino, Danças)

6.2.1.1.1.1. As apresentações deverão contemplar temáticas natalinas, com duração mínima de 40 minutos cada, sendo realizadas:

a) 1 (uma) apresentação na sede do município;

b) 1 (uma) apresentação em um distrito a ser definido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

6.2.1.1.1.2. A contratada deverá providenciar os figurinos e acessórios necessários para as apresentações, assegurando qualidade e adequação ao tema natalino.

6.2.1.1.1.2. Atração Local (Banda com Seis Integrantes)

6.2.1.1.1.2.1. A banda deverá realizar duas apresentações musicais de, no mínimo, 1h30min cada, sendo:

a) 1 (uma) apresentação na sede do município;

b) 1 (uma) apresentação em um distrito a ser definido.

6.2.1.1.1.2.2. O repertório deverá incluir músicas natalinas, além de canções populares adequadas ao público presente.

6.2.1.1.1.3. Contratação de Personagens Temáticos

6.2.1.1.1.3.1. Deverão ser disponibilizados 4 (quatro) personagens animados, caracterizados conforme temas infantis e natalinos, durante 2 (duas) horas por evento.

6.2.1.1.1.3.2. Os personagens deverão interagir com o público em áreas previamente determinadas pela organização do evento.

6.2.1.1.1.4. Contratação de Equipe de Ornamentação

6.2.1.1.1.4.1. A equipe contratada será responsável por:

a) Montagem e instalação da decoração natalina, incluindo estruturas metálicas, iluminação, e ornamentos temáticos.

b) Manutenção durante o período do evento para ajustes e reparos necessários.

c) Desmontagem e retirada dos materiais após o encerramento do evento, com prazo de 48 horas após a conclusão da programação.

6.2.1.1.1.4.2. Os 10 decoradores e 04 eletricistas deverão atuar em regime presencial nos períodos estipulados pela organização.

6.2.1.1.1.4.3. A contratada será responsável por disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução do serviço.

6.2.1.1.1.5. Locação de Som de Médio Porte





6.2.1.1.5.1. Os equipamentos de som deverão estar disponíveis e instalados 2 (duas) horas antes do início de cada apresentação, conforme cronograma definido pela Secretaria.

6.2.1.1.5.2. Os operadores de som deverão permanecer no local durante toda a duração do evento, garantindo suporte técnico e ajustes necessários.

6.2.2. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.2.2.1. O prazo máximo para execução e finalização de todos os serviços será de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.2.2.2. O cronograma detalhado das apresentações e atividades será fornecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

6.2.3. PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

6.2.3.1. Em caso de descumprimento dos prazos, especificações técnicas ou ausência de qualidade dos serviços, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

6.2.3.2. Todos os serviços deverão ser executados com materiais de alta qualidade e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

6.2.4. GARANTIAS E COMUNICAÇÃO

6.2.4.1. A contratada deverá disponibilizar um representante técnico para contato direto com a Secretaria durante todo o período de execução dos serviços, a fim de assegurar a fiel execução do contrato e resolução de eventuais problemas.

6.2.5. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

6.2.5.1. A execução dos serviços de ornamentação, montagem e desmontagem da decoração natalina do evento "Natal Luz 2024" requer a disponibilização de uma equipe técnica composta por 14 (quatorze) profissionais, sendo:

- 10 (dez) decoradores: Responsáveis pela criação, instalação e manutenção das decorações natalinas, incluindo iluminação temática, estruturas decorativas e outros ornamentos.
- 04 (quatro) eletricistas: Responsáveis pela instalação, manutenção e supervisão das instalações elétricas, garantindo o pleno funcionamento dos componentes iluminativos e a segurança do evento.

6.2.5.2. Justificativa da Composição

6.2.5.2.1. Decoradores

- A criação de um ambiente natalino temático exige mão de obra especializada para a montagem de peças decorativas de grande porte, a exemplo de árvores de Natal, estruturas metálicas, iluminação ornamental e cenários interativos.
- Com um total de 10 decoradores, será possível dividir as equipes para atuar de forma simultânea na sede e nos distritos, garantindo o cumprimento dos prazos e a execução dentro do cronograma do evento.
- A expertise dos decoradores é essencial para a concepção e montagem de um ambiente visualmente atrativo e alinhado com o tema do evento, valorizando a experiência do público.

6.2.5.2.2. Eletricistas

- A decoração natalina demanda estruturas de iluminação complexas, que envolvem circuitos elétricos específicos, redes de alimentação e integração com geradores de energia.
- A presença de eletricistas especializados é indispensável para garantir que toda a instalação elétrica atenda às normas técnicas e de segurança, evitando riscos de acidentes, curtos-circuitos ou falhas durante o evento.
- A atuação dos eletricistas durante o período do evento possibilita a resolução ágil de eventuais problemas técnicos, garantindo o pleno funcionamento das iluminações e estruturas elétricas.

6.2.5.3. Responsabilidades da Contratada

6.2.5.3.1. A contratada deverá:

- Disponibilizar os profissionais qualificados, comprovando a experiência técnica de decoradores e eletricistas.
- Fornecer equipamentos e ferramentas necessárias para a execução das atividades, em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- Garantir que a equipe esteja disponível durante os períodos de montagem, manutenção e desmontagem, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.





6.2.5.4. Custos de Alimentação, Deslocamento e Hospedagem

6.2.5.4.1. As despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem da equipe técnica ficarão sob responsabilidade da contratante, considerando a necessidade de mobilização dos profissionais para diferentes localidades e a permanência durante os dias de montagem, execução e desmontagem do evento.

6.3. DOS VALORES

6.3.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 44.305,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinco reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Prazo e execução:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme previsto nesse termo de referência e de acordo com as informações constantes na ordem de serviço emitida pela secretaria contratante.

7.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

7.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor (es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor (es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

7.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente às justificativas pertinentes a avaliação realizada.

7.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

7.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observado outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;



- 8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 9.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 9.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 9.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 9.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 9.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 9.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- 9.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 9.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 9.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 9.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 9.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 9.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 9.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;



- 9.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 9.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 9.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.1.27. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.28. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.
- 9.1.28.1. As despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem da equipe técnica ficarão sob responsabilidade da contratante, considerando a necessidade de mobilização dos profissionais para diferentes localidades e a permanência durante os dias de montagem, execução e desmontagem do evento.
- 9.1.29. Disponibilizar os profissionais qualificados, comprovando a experiência técnica de decoradores e eletricistas.
- 9.1.30. Fornecer equipamentos e ferramentas necessárias para a execução das atividades, em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
- 9.1.31. Garantir que a equipe esteja disponível durante os períodos de montagem, manutenção e desmontagem, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. A subcontratação de quaisquer partes dos serviços descritos no presente Termo de Referência será permitida, desde que previamente aprovada pela secretaria contratante.
- 10.2. A empresa contratada deverá solicitar formalmente a autorização para subcontratação, apresentando à Contratante os dados da empresa subcontratada, tais como:
- Razão social;
 - CNPJ;
 - Comprovação de capacidade técnica;
 - Certidões de regularidade fiscal;
 - Documentos de qualificação dos profissionais envolvidos, quando aplicável.
- 10.3. A subcontratação não exime a empresa contratada das responsabilidades assumidas no contrato, sendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pela conformidade com todas as obrigações contratuais, legais e normativas. A empresa contratada deverá garantir que a subcontratada atenda a todas as condições técnicas, de segurança e de qualidade exigidas no presente termo.
- 10.4. A Contratante reserva-se o direito de vetar qualquer subcontratada que, o seu critério, não apresente condições técnicas ou documentais adequadas para a execução dos serviços, sem que tal decisão gere ônus adicionais ou direito à compensação para a empresa contratada.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam



mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

13.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

14.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

14.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

14.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.





15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

15.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

15.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

15.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 11.13.392.0042.2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, no elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subelemento de despesa 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens; fonte de recursos nº 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 04 de dezembro de 2024

BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO



Prefeitura de
Tamboril

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
PLS
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001120241122000124

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de serviços especializados para a promoção, planejamento, logística e execução do evento Natal Luz 2024 em Tamboril - CE fundamenta-se nos seguintes aspectos de interesse público, conforme diretrizes da Lei 14.133:

- **Valorização e Promoção Cultural:** O evento Natal Luz 2024 busca resgatar e promover as tradições culturais locais típicas do período natalino por meio de apresentações artísticas, como corais, teatros e danças. Essa iniciativa fortalece a identidade cultural da comunidade, salvaguardando e difundindo suas manifestações culturais perante um público mais amplo.
- **Integração e Coesão Social:** O evento tem como objetivo promover um ambiente de interação e confraternização entre os cidadãos de Tamboril, incentivando a união e o fortalecimento do tecido social. A participação da comunidade local em um espaço cultural e inclusivo fomenta o sentimento de pertencimento e identidade coletiva.
- **Impulsionamento do Desenvolvimento Econômico Local:** A realização do evento apresenta um potencial significativo para aquecer a economia local, através do estímulo ao comércio, serviços e turismo. Atraindo visitantes de outras regiões, o evento pode incrementar o fluxo de pessoas e capital na cidade, beneficiando comerciantes, artesãos e empresários locais.
- **Fomento ao Turismo:** O Natal Luz posiciona Tamboril como um destino turístico atrativo durante as festividades natalinas, promovendo a cidade no cenário regional e nacional. A visibilidade alcançada pode, a médio e longo prazo, criar novas oportunidades de investimento e desenvolvimento no setor turístico.
- **Criatividade e Inovação Cultural:** O evento oferece oportunidades de formação e expressão artística, principalmente para artistas e grupos locais, evidenciando a produção cultural contemporânea na região. Assim, fomenta-se a criatividade, inovação e diversidade cultural.
- **Educação e Inclusão:** As atividades propostas proporcionam uma experiência educativa rica, principalmente para o público infantil, através da participação de personagens e formatos lúdicos que remetem à cultura popular e a elementos da atualidade, integrando arte, educação e entretenimento.

Portanto, a contratação se mostra necessária e estratégica para atender o interesse público, maximizando os benefícios sociais, culturais e econômicos para a população de Tamboril - CE.



2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação para o evento Natal Luz 2024 em Tamboril-CE é fundamentada para assegurar uma escolha de solução que atenda de forma eficaz às necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município. Os requisitos contemplam critérios e práticas de sustentabilidade, conforme leis e regulamentos específicos, além de estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho para a execução dos serviços.

- Requisitos Gerais:
 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na realização de eventos culturais de grande porte, preferencialmente aqueles relacionados a festividades natalinas.
 - Capacidade técnica e organização comprovadas por meio de registros em eventos anteriores de natureza similar, demonstrando habilidade em planejamento, logística e execução de eventos complexos.
- Requisitos Legais:
 - Conformidade com todas as regulamentações municipais, estaduais e federais pertinentes, especialmente as que regem eventos públicos em áreas urbanas.
 - Licenças e autorizações necessárias emitidas pelos órgãos competentes antes e durante a execução do evento.
- Requisitos de Sustentabilidade:
 - Adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis nas ornamentações e o descarte correto de resíduos gerados durante o evento.
 - Implementação de logística reversa para materiais utilizados, sempre que aplicável.
 - Proposição de ações que minimizem o impacto ambiental, incluindo redução do consumo de energia e a busca por fontes renováveis.
- Requisitos da Contratação:
 - Execução de apresentações artísticas que evoquem o espírito natalino, incluindo coral, teatro e danças, tanto na sede quanto nos distritos.
 - Fornecimento e gestão de atrações locais que atendem aos requisitos de composição musical especificada, garantindo qualidade e compatibilidade com o tema do evento.
 - Contratação de personagens característicos, realçando o aspecto lúdico do evento e atraindo o público infantil.
 - Provisionamento e coordenação de equipe de ornamentação competente, responsável pela montagem, manutenção e desmontagem da decoração, integrando decoradores e eletricistas conforme especificações.
 - Locação de equipamentos de som de médio porte, assegurando condições técnicas adequadas para as apresentações e cerimônias do evento.





Os requisitos necessários à contratação são delineados para garantir que a solução satisfaz completamente a necessidade especificada, assegurando eficiência e respeito ao interesse público. Destaca-se a importância de listar unicamente os requisitos essenciais, evitando a inclusão de detalhes desnecessários que possam restringir a competitividade na licitação futura.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução do evento Natal Luz 2024 em Tamboril-CE, foram consideradas as seguintes soluções de mercado:

- **Contratação Direta com Fornecedor:** Essa abordagem envolve negociar diretamente com um fornecedor que possa oferecer todos os serviços necessários para o evento, incluindo apresentações artísticas, atrações locais, personagens temáticos, equipe de ornamentação e locação de som.
- **Contratação através de Terceirização:** Envolve a contratação de empresas especializadas que possam gerir e executar todos os aspectos do evento, proporcionando uma solução integrada e potencialmente eficiente em termos de logística e execução.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Inclui a participação em consórcios ou a contratação de cooperativas que possam fornecer parte ou a totalidade dos serviços de forma conjunta, visando potencializar a colaboração e integração dos recursos necessários ao evento.

A análise do mercado indicou que a contratação através de terceirização é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas do evento Natal Luz 2024. Essa abordagem proporciona a vantagem de consolidar a experiência e os recursos de empresas especializadas na execução de eventos culturais e turísticos, garantindo qualidade, eficiência e coesão na entrega dos serviços, além de facilitar a integração de todos os componentes necessários ao sucesso do evento.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a realização do evento Natal Luz 2024 em Tamboril-CE contempla uma série de serviços essenciais para garantir sua execução eficaz e alinhada aos objetivos culturais, sociais e econômicos delineados. Abaixo, apresentamos uma descrição abrangente dos componentes envolvidos:

- **Planejamento Estratégico:** A solução envolve a elaboração de um plano estratégico detalhado, que cubra todas as fases do evento, desde a pré-produção até a pós-produção, garantindo que todos os aspectos logísticos, artísticos e de segurança sejam devidamente geridos.
- **Promoção e Divulgação:** Será desenvolvida uma campanha de marketing abrangente, utilizando mídias tradicionais e digitais, para aumentar a visibilidade do evento e atrair o público-alvo desejado. Essa estratégia visa fomentar a participação da comunidade local e de visitantes de outras regiões.
- **Execução Logística:** A logística contempla a coordenação de transporte,



montagem e desmontagem das estruturas, bem como a gestão de fornecedores de som, luz e decoração, assegurando o suporte técnico necessário para o sucesso do evento.

- **Programação Artística:** Inclui a contratação de apresentações artísticas variadas, como corais, teatros natalinos, danças, atrações locais e personagens animados, proporcionando um ambiente culturalmente rico e diversificado.
- **Equipe Especializada:** A solução prevê a contratação de uma equipe composta por profissionais experientes em decoração e eletricidade, que serão responsáveis pela ornamentação natalina, montagem e desmontagem dos cenários e iluminação cênica, sob supervisão contínua para adequações conforme necessário.
- **Tecnologia e Equipamentos:** A locação de sistemas de som de médio porte, incluindo mesas de som, microfones e pedestais, proporcionará a qualidade acústica necessária para as apresentações ao vivo, garantindo uma experiência sonora superior para o público.
- **Sustentabilidade e Inclusão:** A solução busca incorporar práticas sustentáveis em todas as fases do evento, priorizando a redução de resíduos e o uso de materiais recicláveis. Além disso, a acessibilidade universal será garantida, com estrutura adaptada a todos os cidadãos.

Essa solução integrada foi desenvolvida considerando práticas de sucesso observadas em eventos similares, levando em conta as peculiaridades e o potencial de Tamboril-CE como destino cultural e turístico durante o período natalino. A escolha dos componentes segue os preceitos legais proporcionados pela Lei N° 14.133/2021, buscando a contratação mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	2,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - (coral, teatro natalino, danças) para apresentações na sede e nos distritos.			
2	ATRAÇÃO LOCAL	2,000	Serviço
Especificação: ATRAÇÃO LOCAL - composta de no mínimo seis integrantes sendo vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista, sanfoneiro.			
3	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS	4,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS – (personagens animados, característicos de filmes infantis e/ou da atualidade na rede social).			
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE	2,000	Serviço
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE - responsável pela ornamentação, montagem e desmontagem da decoração, composta por quatorze (14) pessoas sendo (10) decoradores e (04) eletricistas, as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem ficam por conta da contratante.			
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE	2,000	Serviço
Especificação: LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 2 lanes, 02 SUB com mesa de som analógica 16 canais com 05 microfones e 04 pedestais.			

7. Estimativa do valor da contratação



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	2,000	Serviço	3.243,33	6.486,66
Especificação: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - (coral, teatro natalino, danças) para apresentações na sede e nos distritos.					
2	ATRAÇÃO LOCAL	2,000	Serviço	1.891,67	3.783,34
Especificação: ATRAÇÃO LOCAL - composta de no mínimo seis integrantes sendo vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista, sanfoneiro.					
3	CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS	4,000	Serviço	3.730,00	14.920,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE PERSONAGENS – (personagens animados, característicos de filmes infantis e/ou da atualidade na rede sociais).					
4	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE	2,000	Serviço	7.500,00	15.000,00
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE - responsável pela ornamentação, montagem e desmontagem da decoração, composta por quatorze (14) pessoas sendo (10) decoradores e (04) eletricistas, as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem ficam por conta da contratante.					
5	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE	2,000	Serviço	2.057,50	4.115,00
Especificação: LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 2 lanes, 02 SUB com mesa de som analógica 16 canais com 05 microfones e 04 pedestais.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 44.305,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O processo de avaliação para o parcelamento do objeto da contratação do evento Natal Luz 2024 seguiu rigorosamente as diretrizes estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, levando em consideração aspectos técnicos, econômicos e de mercado. Abaixo estão os detalhes da análise e as justificativas que orientaram a decisão final:

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:
 - O objeto da contratação foi considerado tecnicamente divisível, pois envolve diferentes tipos de serviços (apresentações artísticas, atrações locais, contratação de personagens, entre outros) que poderiam ser separados em componentes menores para facilitar a execução.
- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - Após análise, constatamos que a divisão do objeto em componentes individuais é técnica e economicamente viável. Os serviços podem ser prestados por diferentes fornecedores sem comprometer a qualidade e os resultados pretendidos pela Administração.
- Economia de Escala:
 - Foi garantido que o parcelamento não levaria à perda de economia de escala. A análise detalhada dos custos indicou que, mesmo com a divisão em componentes menores, não haveria aumento desproporcional nos custos que superasse os benefícios da competitividade ampliada.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:
 - O parcelamento foi considerado vantajoso, pois melhora a competitividade no processo licitatório, permitindo que fornecedores menores, especializados em partes específicas do objeto, possam participar, potencialmente resultando em melhores preços e serviços para a Administração.



- Decisão pelo Não Parcelamento:
 - A decisão final incluiu o parcelamento dos serviços por sua natureza divisível, exceto em casos onde a economia de escala seria comprometida e o custo-benefício não justificaria a divisão.
- Análise do Mercado:
 - A decisão foi reforçada por uma análise detalhada do mercado, mostrando que o parcelamento está alinhado com as práticas do setor, evitando monopólios e promovendo competitividade saudável.
- Consideração de Lotes:
 - Na prática, a divisão em lotes considerou a capacidade de fornecimento dos possíveis participantes, evitando a sobrecarga de um único fornecedor e assegurando que a execução do evento não fosse prejudicada.
- Documentação e Justificativas:
 - Todas as etapas decisórias foram documentadas detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar, assegurando conformidade com as normativas vigentes, além de facilitar a transparência e compreensão do processo durante fiscalizações posteriores.

Estas justificativas refletem uma análise cuidadosa e criteriosa, priorizando o interesse público, garantindo eficiência econômica e ampliando a competitividade na contratação do evento Natal Luz 2024.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a prestação dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução do evento Natal Luz 2024 está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento é fundamental para assegurar a harmonização das atividades planejadas com as metas estratégicas e orçamentárias da entidade.

- A realização do evento Natal Luz 2024 encontra-se prevista no plano estratégico da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, o que reforça a importância de sua execução para alcançar os objetivos culturais e socioeconômicos locais.
- O evento integra o conjunto de ações essenciais para a promoção do turismo e do desenvolvimento econômico no município, conforme delineado no planejamento anual, justificando a prioridade e a alocação de recursos para sua implementação.
- A contratação atende aos parâmetros orçamentários aprovados para 2024, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente, conforme as diretrizes estipuladas pelo planejamento da administração pública municipal.
- As especificidades do evento foram consideradas no plano de contratações, assegurando que as necessidades logísticas e operacionais sejam atendidas de forma coordenada e planejada, evitando contratemplos e assegurando a qualidade dos serviços prestados.

Assim, esta contratação se alicerça em um contexto de planejamento estratégico que visa maximizar os resultados culturais, sociais e econômicos para o município de Tamboril, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e integrado da região.





10. Resultados pretendidos

Com a realização do evento Natal Luz 2024, o município de Tamboril-CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Fortalecimento Cultural:** Promover e valorizar as manifestações culturais locais, através de apresentações artísticas, que refletem a identidade cultural da região, fortalecendo o orgulho e a identidade local.
- **Integração Social:** Promover o fortalecimento do tecido social local por meio do envolvimento e da participação ativa da comunidade, criando um espaço de convivência e celebração que une diferentes faixas etárias e grupos sociais.
- **Desenvolvimento Econômico:** Estimular a economia local por meio do fomento ao turismo, com a atração de visitantes de outras regiões, e do aumento da atividade comercial durante o evento.
- **Fomento ao Turismo:** Consolidar o município de Tamboril-CE como um destino atrativo durante o período natalino, ampliando a visibilidade do município e aumentando o fluxo turístico.
- **Impacto Educativo e Lúdico:** Proporcionar momentos de aprendizado e diversão para o público infantil, através de atividades culturais e apresentações de personagens que incentivam o conhecimento e a fantasia.
- **Inclusão Social:** Garantir que o evento seja acessível a todos os cidadãos, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e atendendo às necessidades de mobilidade e acessibilidade.
- **Sustentabilidade:** Implementar práticas sustentáveis no evento, minimizando impactos ambientais e promovendo a conscientização sobre a importância da sustentabilidade.

11. Providências a serem adotadas

- A elaboração de um cronograma detalhado contemplando todas as fases do evento, desde o planejamento até a execução e finalização, para garantir a organização eficiente dos recursos e dos responsáveis por cada etapa.
- A designação de uma equipe de fiscalização composta por servidores capacitados para acompanhar a execução do contrato, assegurando o cumprimento dos requisitos e prazos estabelecidos.
- A realização de procedimentos de licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a competitividade e a escolha das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- A definição de diretrizes claras para a divulgação do evento, garantindo ampla publicidade e informações acessíveis à população sobre as atrações e datas, com o objetivo de maximizar a participação pública.
- A integração com órgãos de segurança pública para planejar e coordenar ações de segurança no decorrer do evento, garantindo a proteção dos participantes e a ordem pública.
- A supervisão da implementação de medidas sustentáveis, como a gestão adequada de resíduos e a promoção de práticas ecologicamente corretas, durante todas as etapas do evento.
- A criação de um plano de comunicação para facilitar a interação entre as partes envolvidas no evento, incluindo contratados, parceiros e a comunidade.





- A garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência, adotando medidas que promovam a inclusão e a igualdade de acesso ao evento.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

De acordo com o planejamento da contratação dos serviços para o evento Natal Luz 2024, realizado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril-CE, foi avaliada a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação. A decisão foi tomada considerando os seguintes aspectos, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021:

- 1. Singularidade do Evento: O Natal Luz é um evento específico, com data e duração determinados, não se estendendo ao longo do tempo a ponto de justificar a aplicação do registro de preços. Portanto, a contratação não se enquadra nos casos de necessidade continuada ou frequente que geralmente fundamentam o registro de preços, como indicado no Art. 6º, inciso IX da Lei 14.133.
- 2. Adequação às Necessidades da Administração: O evento requer a contratação de serviços especializados pontualmente, para atender a uma demanda específica e temporária. Desta forma, a contratação direta pode atender mais adequadamente às necessidades da Prefeitura de Tamboril-CE, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XI da mesma lei, que exige a adequação do regime de contratação às peculiaridades do objeto.
- 3. Eficiência e Agilidade: A dispensa de licitação, devidamente justificada, permite maior eficiência e celeridade na contratação, enquanto o registro de preços poderia introduzir uma complexidade desnecessária ao processo administrativo, que precisa ser rápido considerando os prazos de organização do evento.
- 4. Economia de Recursos: Optar pela dispensa evita despesas adicionais que poderiam ser incorridas por meio de um procedimento de registro de preços, mantendo a economicidade na gestão dos recursos públicos conforme preconizado pelo Art. 11, inciso I.
- 5. Inexistência de Previsão para Registro de Preços: Considerando a natureza pontual e específica da contratação, não há justificativa técnica para adoção do sistema de registro de preços, uma vez que não se trata de uma necessidade constante ou de estimativas de demanda que justifiquem esse regime nos termos do Art. 82 e seguintes da Lei 14.133.

Portanto, a contratação para o evento Natal Luz 2024 será realizada sem a adoção do registro de preços, garantindo maior adaptabilidade e alinhamento com os objetivos específicos do evento e as disposições legais vigentes.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a contratação para o evento Natal Luz 2024 no município de Tamboril-CE, orienta-se, com base na Lei nº 14.133/2021, que não haverá vedação à participação em consórcio de empresas interessadas no certame, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório por razões específicas que demonstrem o benefício direto à administração ou a inviabilidade da participação individual.



Conforme o Art. 15 da Lei de Licitações e Contratos, a formação de consórcios é permitida sob certas condições que visam garantir a competitividade e a equidade na seleção das propostas.

- Admissão do somatório de capacidades técnicas e econômicas dos consorciados para a habilitação.
- Responsabilização solidária dos integrantes do consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato.
- Limitação da participação de empresas em mais de um consórcio ou forma isolada no mesmo processo licitatório.

Esses dispositivos proporcionam segurança à administração e aos consorciados, promovendo, assim, uma maior competitividade e a possibilidade de economia de escala na execução do objeto licitado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para a realização do evento Natal Luz 2024 em Tamboril-CE considera possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades envolvidas, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Os principais impactos ambientais previstos são:

- Geração de Resíduos Sólidos: O evento pode gerar uma quantidade considerável de resíduos provenientes de embalagens, materiais de decoração, e resíduos de alimentos dos participantes.
- Poluição Sonora: Com apresentações artísticas e uso de equipamentos de som, há possibilidade de impacto sonoro, especialmente em áreas residenciais próximas.
- Consumo de Energia: A instalação de iluminação e som pode aumentar o consumo energético durante o evento.
- Impacto no Tráfego: O aumento do fluxo de visitantes pode resultar em congestionamento e emissões de poluentes dos veículos.
- Uso de Recursos Hídricos: O aumento do público pode levar a um maior consumo de água durante o período do evento.

Para mitigar esses impactos, as seguintes medidas serão adotadas:

- Plano de Gestão de Resíduos: Implementação de práticas de coleta seletiva, incentivos para reciclagem e uso de materiais biodegradáveis.
- Controle de Ruído: Definição de limites para níveis de som, horários de apresentações e uso de tecnologias que minimizam a propagação sonora.
- Eficiência Energética: Utilização de iluminação LED e sistemas de som com eficiência energética, além da promoção do uso de fontes de energia renovável.
- Planejamento de Tráfego: Organização de rotas alternativas, promoção de transporte público e incentivo ao uso de bicicletas e caronas compartilhadas.
- Consumo de Água: Adoção de medidas para redução do consumo, como campanhas de conscientização e instalação de sistemas de água eficientes.

Estas medidas estão alinhadas com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável presente na Lei 14.133/2021, buscando garantir que a realização do evento ocorra de forma responsável e com o menor impacto possível ao meio ambiente.



15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a realização do evento Natal Luz 2024 no município de Tamboril-CE é plenamente viável e razoável, fundamentada nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. O evento atende a interesse público significativo, articulando dimensão cultural, social e econômica conforme discutido nas normas legais vigentes.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise de mercado e os estudos preliminares apresentados demonstram que existem empresas qualificadas aptas a atender o objeto da contratação com competitividade, garantindo a seleção de propostas vantajosas.
- **Alinhamento com o Planejamento:** A contratação está alinhada com os planejamentos estratégico e orçamentário do Município de Tamboril, conforme previsto no Art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133. Além disso, cumpre o papel de integrar a comunidade e fomentar o desenvolvimento local.
- **Impacto Social e Cultural:** Ressalta-se a relevância social e cultural do evento, que fomenta a cultura local, a integração comunitária e a valorização das tradições natalinas, alinhando-se aos princípios de desenvolvimento sustentável previstos na legislação.
- **Justificativa Técnica:** Conforme determina a Lei 14.133, há justificativa técnica robusta para a escolha do evento e sua formatação, articuladas no estudo técnico preliminar e nos resultados esperados em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos.
- **Atendimento ao Interesse Público:** O evento se mostra essencial para a valorização da cultura, estímulo ao turismo e economia local, satisfazendo o interesse público, princípio norteador de qualquer contratação pública, conforme a mesma legislação dispõe.

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é plenamente viável e razoável, atendendo aos requisitos legais e promovendo benefícios amplos à comunidade de Tamboril-CE.

Tamboril / CE, 4 de dezembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA:05501187302
Assinado de forma digital por
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA:05501187302
Dados: 2024.12.04 17:02:01 -02'00'
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE